

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013

PROCESSO N.º 2876/2013-0

Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL POR MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

Data de Realização do Pregão: 30 de julho de 2013

Horário: 15:00 (quinze horas)

Local: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, na sala da Comissão Permanente de Licitação. (1º ANDAR).

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, torna público que devidamente autorizado pelo Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2876/2013-0 fará realizar no dia 30 de julho de 2013 às 15:00 horas (com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos), na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, na sala da Comissão Permanente de Licitação. (1º ANDAR), a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, através de Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 415/2012-DPPB/GDPG, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003, publicado no DOE de 03 de dezembro de 2003, que regulamenta a modalidade do Pregão, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, e seus anexos.

1 O presente Pregão tem por objeto a formação de registro de preço para a eventual contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos da Defensoria Pública da Paraíba, envolvendo a implantação e operacionalização de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificações e quantitativos no termo de referência em anexo ao presente edital.

2 OBSERVAÇÕES INICIAIS

1.1 As estimativas de consumo contidas no presente edital e anexos são de consumo anua e poderá ser requisitado gradativamente, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2 Poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atividade seja pertinente com o objeto da mesma, devendo apresentar a documentação exigida no item 6 deste Edital.

1.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, e que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública.

1.4 Qualquer interessado poderá retirar o edital na sede da Defensoria Pública da Paraíba

e/ou através de solicitação eletrônica direcionada à Comissão Permanente de Licitação no e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

- 1.5 A entrega da proposta significa que o licitante está de acordo com o presente Edital e seus anexos, aceitando-o sem restrições, em conformidade com a legislação vigente.
- 1.6 O pagamento será efetuado pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GEPOF, sendo creditado em conta corrente da adjudicatária através de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Fatura emitida, de acordo com a legislação fiscal vigente. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 1.7 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento das faturas/notas fiscais apresentadas.

2 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1 **DATA DA ABERTURA:** 30 de julho de 2013, observando-se o seguinte:
HORA: 15:00 HORAS
LOCAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, na sala da Comissão Permanente de Licitação. (1º ANDAR).
- 2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, **munidos de documento de identificação pessoal original e cópia** (ou cópia autenticada legível).
- 3.2 Cada licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por procuração pública, particular ou documento equivalente, **com firma reconhecida** (somente), com poderes bastantes e suficientes para formular lances verbais, ofertas de descontos, solicitar requerimentos e a tomar decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos. **A procuração deverá vir acompanhada de prova em contrato social, estatuto, ou documento equivalente (original acompanhado de cópia, ou cópia autenticada) que comprove ser o representante da empresa outorgante detentor de poderes para a administração em geral.**
- 3.3 As credenciais dos representantes dos licitantes deverão ser apresentadas assim que for instalada a sessão de abertura do Pregão, antes do recebimento e da abertura dos envelopes contendo as Propostas, conforme modelo (**anexo II**).
- 3.4 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada original e cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 3.5 Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e

Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar, no ato do credenciamento, que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do Anexo), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente DATADA DE 2013. Na falta de tal declaração será considerado que a LICITANTE não se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preço;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

4.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir aos atos, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados e não credenciados, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art.4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo sugerido constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, com as propostas de preços e a documentação exigida para Habilitação.

4.3 A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.

4.3.1 A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. A critério do pregoeiro, no momento da sessão, verificando que o representante do licitante possui plenos poderes para assinar a declaração, poderá exigir, antes de iniciada a fase de oferta de lances, pela abertura dos envelopes das propostas de preços, que se declare por escrito e apresente à equipe de apoio para arquivamento.

4.3.2 A simples participação neste certame implica:

4.3.2.1 Em concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

4.3.2.2 Na ciência de que o limite máximo aceitável para o VT (valor total a ser considerado para efeito de escolha da vencedora do certame) será o disposto no item 5.7, do Anexo I, deste Edital;

4.3.2.3 Na ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos estabelecidos pela legislação em vigor;

4.3.2.4 Na ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

- a) os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
- b) o valor unitário sobre o valor total;
- c) o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4.3.2.5 A ciência de que o valor total estimado somente será considerado para a aferição da melhor proposta;

4.4 A Proposta de Preços deve ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada, assinada, e constar:

- a) Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (E-mail), telefone e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários (nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento).
- b) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura deste Pregão.
- c) Apresentar cotação de preço para o material ou serviço, conforme modelo descrito no Anexo IV deste Edital, especificando o valor unitário e o valor global de cada item, se for o caso. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.5 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

4.6 Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.7 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

4.8 A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses que este edital permitir que as omissões sejam supridas na sessão.

4.9 Os licitantes, ao oferecerem as propostas, obrigam-se, por este edital, a prestar garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a Defensoria Pública, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

4.10 Os proponentes deverão considerar na composição do preço do objeto licitado, todos os

custos, incluindo seguros, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos materiais/serviços e deverão apresentar perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os serviços que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.

- 4.11 Admite-se opcionalmente folders ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 4.12 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem e/ou não estiverem de acordo com as exigências e condições impostas pelo presente Edital e seus anexos.
 - b) Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado.
 - c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

5 HABILITAÇÃO

- 5.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a inscrição: "ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", identificado com a Razão Social do proponente e o número do Pregão, contendo cópia autenticada ou com a apresentação original dos documentos abaixo relacionados:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, devidamente atualizado, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que atende às exigências de cumprimento dos requisitos de habilitação, por inexistência de fato superveniente ou impeditivo, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por pessoa com poderes para esse fim;
- e) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo V** deste Edital);
- f) Alvará de Funcionamento Municipal/Estadual em plena validade.

5.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade

- compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
 - d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - e) Prova de regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação da:
 - e.1) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante;
 - e.3) Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor – CNVDC, que é exigida, como condição para a habilitação em processo licitatório, no âmbito do Estado da Paraíba, consoante o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 9.377, de 03 de junho de 2011, emitida pelo PROCON PB, dentro do prazo de validade, na forma do disposto na Resolução nº 005/2012 – GDPG/DPPB (DOE de 08/08/2012): **“Art. 1º. O PROCON-PB só deverá recusar a emissão da Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor quando o infrator possua débitos de multa em decorrência de processos administrativos com decisão definitiva transitada em julgado”**;
 - e.4) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 10 de maio de 1943.

5.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social (2011), exigidos na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se não constar da Certidão o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90

(noventa) dias, contados de sua expedição.

- 5.5.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), os quais deverão ser maior que 1,00(um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

- 5.5.2 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua Classificação.
- 5.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cujo registro será comprovado mediante a apresentação de **cópia autenticada** da Carteira de Identificação Profissional, **dentro do prazo de validade** na ocasião da assinatura e registro das demonstrações no órgão competente.
- 5.5.4 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 5.5.5 Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.6 DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 5.6.1 Atestado de Capacidade Técnica da licitante emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens/serviços relativos ao objeto da presente licitação.
- 5.6.2 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 5.6.3 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5.7 OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

- 5.7.1 A apresentação do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH, emitido pelo Sistema Integrado de Registro de Prestadores do Estado da Paraíba - SIREF, devidamente atualizado, e dentro do seu prazo de validade, ou outro certificado de registro cadastral, em especial o referente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores – SICAF, emitido por outro órgão ou entidade pública, devendo comprovar o cadastramento para o objeto licitado, substituirá a apresentação da documentação apontada nas alíneas "a" e "b" relativas ao item 6.2 (Habilitação Jurídica) e no item 6.3 (Habilitação Fiscal), devendo a empresa providenciar a certidão prevista no item na alínea e.3, do item 6.3. Os outros documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados.
- 5.7.2 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a empresa os protocolize, impreterivelmente, na Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, desde que tenha sido emitido até a data da abertura da licitação e que sua validade abranja a data da abertura da licitação e a data de sua apreciação.
- 5.7.3 A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da LICITANTE.
- 5.7.4 Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 5.7.4.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias **úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo este prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
- 5.7.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.7.4.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.7.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “d”, “e” e “f” do item 6.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às

penalidades dispostas no capítulo VII deste Edital.

6 DO JULGAMENTO.

- 6.1 O julgamento das propostas será objetivo, pelo tipo de licitação "MENOR PREÇO DA TAXA ADMINISTRATIVA", observadas todas suas demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na forma da lei.
- 6.2 O empate entre dois, ou mais, licitantes ocorrerá somente quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 6.3 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 6.4 O Pregoeiro poderá fixar diferenças mínimas para os valores a serem ofertados como lances na sessão do pregão.

7 ABERTURA E ETAPA COMPETITIVA

- 7.1 A sessão pública de abertura do presente Pregão se dará no dia e hora previstos no item 3.1, iniciando-se com o recebimento das credenciais dos licitantes e posteriormente com o recebimento dos Envelopes N° 1 (Proposta de Preços) e N° 2 (Documentos de Habilitação).
- 7.2 Depois de abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, anunciará os preços cotados em cada lote.
- 7.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.5 Os lances serão apresentados, atendendo convite do Pregoeiro, de forma sequencial a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, até que seja obtido o lance vencedor.
- 7.6 A desistência ao direito em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante do lance competitivo e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordem das propostas.
- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 7.8 Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa

competitiva e ordenadas as ofertas para o objeto licitado. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

- 7.9 Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas as exigências editalícias e apresentar o "MENOR PREÇO DA TAXA ADMINISTRATIVA", caso seja habilitada.
- 7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 7.11 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, inclusive da apresentação das amostras, se for o caso. É permitida a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, a critério do pregoeiro, que fixará um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para apresentação do documento faltante.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 As impugnações dos licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes, em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 8.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, mediante a apresentação de cédula de identidade, indicação da inscrição no CPF, comprovante de residência, ou, se pessoa jurídica, através de apresentação de atos constitutivos da empresa, e seus aditivos, comprovante de inscrição no CNPJ e procuração outorgada pelo sócio administrador ou pessoa legalmente autorizada mediante expressa comprovação documental.
- 8.3 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro, na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, **devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro**, na Comissão Permanente de Licitação situada na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130.
- 8.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública deste Pregão.
- 8.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos no inciso XVIII do art.4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- 8.6 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais,

contados a partir do encerramento da sessão.

- 8.7 Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo dispensado no caso de o pregoeiro tiver livre convencimento da manutenção da decisão impugnada.
- 8.8 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 8.9 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Defensor Público Geral, após apreciação pelo Pregoeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor de cada lote e encaminhará o processo para homologação do Defensor Público Geral.
- 9.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Defensor Público Geral para deliberar sobre o mesmo. Após a deliberação, a referida autoridade fará a homologação e a adjudicação ao licitante vencedor, ou adotará as providências que entender necessárias.

10 REAJUSTE

- 10.1 Os preços propostos permanecerão fixos e irreajustáveis durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.
- 10.2 É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento vigente para o exercício em referência, estando livres e não comprometidos.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo (**Anexo VI**).

12.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual nº 26.375, de 19 de outubro de 2005, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

12.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

12.4 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do referido Decreto Estadual.

14 DA ADESÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

14.1 O Órgão Gerenciador da Ata a ser registrada, através da presente licitação, permitirá a adesão por qualquer órgão até o limite previsto no §4º, do art. 22, do Decreto n. 7.892/2013.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após adjudicada a licitação a Administração convocará o vencedor para assinatura do Contrato conforme modelo (**Anexo VII**).

15.2 Os prestadores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.4 Quando da necessidade de contratação, os órgãos que pretenderem aderir à ata de registro de preços consultará o Órgão Gerenciador para autorização, bem como para obter a indicação do prestador, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, sendo que a aceitação deve formalmente declarar que a prestação do serviço não comprometerá o saldo do quantitativo disponível para a Defensoria Pública do Estado.

15.5 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o prestador indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.6 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador do serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias

úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de comprovação de regularidade fiscal quanto aos tributos estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

- 15.7 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 15.8 O prestador do serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

16 PENALIDADES

- 16.1 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário ou atraso na entrega do objeto da licitação, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos I e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 16.2 Poderá o pregoeiro dispensar a realização de exame dos produtos objeto da licitação, hipótese em que não exonera o licitante das penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de entregar produto fora de alguma das especificações mínimas previstas no edital. Será dado um prazo de 30 (trinta) dias para substituição do produto fora das especificações previstas, após o que será instaurado processo apartado para eventual apuração de responsabilidade civil e administrativa e aplicação das penalidades cabíveis.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, operação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 17.2 A Defensoria Pública da Paraíba, por intermédio do titular deste órgão, reserva-se o direito de:
- a) Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;
 - b) Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 17.3 O recebimento da proposta não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso da Defensoria Pública, além do recebimento da mesma.

- 17.4 A apresentação da proposta obriga ao proponente declarado vencedor o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.
- 17.5 Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio até o 1º (primeiro) dia útil que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário das 13 às 17 horas, através do telefone: (83) 3221-6340 ou na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130 (sala da CPL).
- 17.6 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.
- 17.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação);

Anexo IV - Modelo de Apresentação da Proposta;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, sem qualquer impedimento legal;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

João Pessoa/PB, 12 de Julho de 2013.

Holdermes Bezerra Chaves Filho

Pregoeiro

Mat: 170.450-8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão n. 005/2013

Processo n. 2876/2013-0

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, das condições necessárias ao desempenho de suas atividades finalísticas e administrativas.

A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em todos os municípios do Estado.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

Levando-se em consideração a grande quantidade de municípios do nosso estado, onde funciona a Defensoria Pública, a não utilização do sistema de abastecimento por cartão acarretaria sérios problemas logísticos.

E os percursos percorridos no deslocamento entre as Comarcas onde funcionam a Defensoria Pública e a Sede são muito longos, não sendo satisfatória apenas a contratação restrita de postos de combustíveis.

Torna-se necessário um gerenciamento do abastecimento além da disponibilidade de postos aptos a abastecer em todo o Estado.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- b) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços pelo Estado;
- c) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- d) redução de procedimentos administrativos para o Setor de Transporte, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- e) modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;

f) disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

Ressaltamos ainda que, o Sistema de Gerenciamento de Frota aqui referenciado é utilizado por diversos estados brasileiros e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, comprovadamente vantajoso economicamente.

Neste contexto, este processo de contratação objetiva dotar a Defensoria Pública do Estado da Paraíba de uma solução de gerenciamento de frota com abastecimento de combustível que seja altamente eficaz, tecnologicamente atualizada, acessível a todos os usuários dos diversos municípios paraibanos, e que seja racional sob o ponto de vista de custos, permitindo a obtenção de um bom nível de governança.

2. OBJETO

Registro de preços para contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de **cartão eletrônico**, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

<i>ITEM</i>	<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>UND</i>	<i>QUANTIDADE ESTIMADA (mensal)</i>	<i>QUANTIDADE ESTIMADA (12 meses)</i>
01	Gasolina Comum	litro	19.500	234.000
02	Óleo Diesel	litro	5.000	60.000

2.1. DA LICITAÇÃO

Do tipo menor preço, com julgamento na menor **Taxa de Administração**. O contratado poderá ofertar, em função de promoções e/ou estratégia de vendas, um desconto não inicialmente previsto.

A proposta comercial (valor da taxa de administração) **deverá ser apresentada com no máximo 2(duas) casas decimais**.

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

A declaração do vencedor do certame estará condicionada aos parâmetros descritos neste Termo.

2.2. DO ESCOPO

Busca-se a contratação de uma empresa especializada que disponha de um sistema tecnológico, com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional do abastecimento, **em rede credenciada própria do licitante em todos os municípios do Estado da Paraíba, nas capitais do nordeste do país**.

Os cartões deverão possuir **tecnologia tipo cartão eletrônico**, onde as transações deverão ser disponibilizadas em tempo real, otimizando as informações disponibilizadas pelo sistema de gerenciamento.

3. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

3.1. O OBJETO COMPREENDE:

Sistema tecnológico de gerenciamento integrado de frota para viabilizar através dos cartões dos veículos, o pagamento das despesas com o abastecimento de combustíveis junto à rede credenciada de postos varejistas de abastecimento.

Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema.

Cartões eletrônicos destinados aos veículos, para o gerenciamento de informações da frota, **sendo um para cada veículo.**

Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e condutores, datas e horários das transações e dos cadastros de veículos no sistema, tipos de combustíveis e centro de custos vinculados a cada veículo, que deverão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para a CONTRATANTE através de compartilhamento dos dados, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão pela Web.

O sistema informatizado deverá disponibilizar relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE, sempre que necessário e solicitado.

O sistema informatizado deverá disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e veículos baixados, geral, por centro de custo, e outros que a administração requerer.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

A Empresa contratada obriga-se a:

Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.

A implantação pela CONTRATADA compreende:

- a. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
- b. Cadastramento e registro de todos os veículos da frota da contratante;
- c. Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores, com disponibilização de senha para cada usuário;
- d. Notificação da rede de postos de abastecimento credenciados, eleita pela CONTRATANTE, em todos os municípios paraibanos, nas capitais do Nordeste Brasileiro e na capital federal do Brasil;
- e. Identificação visual e divulgação da rede de postos de abastecimento;
- f. Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados;

- g. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- h. Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- i. Treinamento de usuários;
- j. Treinamento dos postos de abastecimento de combustíveis da rede credenciada;
- k. Recadastramento **anual** de toda a frota da CONTRATANTE, inclusive disponibilizando pessoal necessário para a operação de recadastramento, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

Ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

Pagar pontualmente, os postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n ° 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

Disponibilizar, sem ônus a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software previsto para gerenciamento do sistema.

Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

5. DOS CARTÕES PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

Os cartões deverão ser fornecidos, devidamente personalizados, **um para cada veículo**, identificados por órgão, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de rescisão do contrato.

Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo estabelecido pelo gestor do órgão contratante, sendo motivo de glosa os valores que ultrapassarem os determinados pela CONTRATANTE, e ainda o sistema deverá permitir a limitação diária de utilização de senha do condutor, cabendo ao sistema bloqueio automático nas situações não previstas.

Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário. O mesmo parâmetro será usado para a utilização diária de senhas do condutor.

Cada motorista e ou condutor deverá ter uma senha própria, a qual o identificará com o nome, matrícula funcional, e órgão de lotação.

O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.
- b. O hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
- c. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de Combustível.
- d. A data e hora da(s) transação(ões), quantidade em litros ou m³ de combustíveis.
- e. Tipo de Combustível adquiridos.
- f. Valor total da operação com discriminação do preço à vista do combustível registrado no ato do abastecimento de cada veículo.
- g. Código de identificação do Motorista ou Condutor do veículo no ato do abastecimento de combustíveis.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem a utilização do cartão de identificação, para aquisição de combustíveis, sob nenhuma hipótese;

É de responsabilidade da CONTRATANTE garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

A CONTRATADA deverá emitir, diariamente, relatórios de crítica do sistema, apontando as anomalias e distorções nos abastecimentos, geral e por centro de custo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar cadastro do veículo com campo obrigatório "centro de custos" (ao qual o veículo é vinculado) previamente cadastrados no sistema, bem como emissão de relatórios de consumo "por centro de custo".

A CONTRATADA deverá garantir que o abastecimento seja realizado também de forma "off line", quando ocorrer eventuais falhas no sistema.

Serão glosados os valores cobrados de abastecimento de veículos que não estejam vinculados a um centro de custo.

6. DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Para utilização do cartão do veículo, o motorista ou condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, combustíveis autorizados para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota da CONTRATANTE, valor e a respectiva identificação do motorista.

Finalizada a operação o motorista ou condutor digitará sua senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA, instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes às compras de Combustível e serviços realizados no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial.

Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, internet, etc), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

7. DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA DA CONTRATADA

Os Relatórios do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis disponibilizado pela CONTRATADA deverão **conter no mínimo:**

- a) Relação dos veículos por marca, modelo, ano fabricação e motorização, e centro de custo o qual pertencem.
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo - Diária.
- c) Análise e histórico de consumo de combustível dos veículos da frota.
- d) Quilometragem percorrida pela frota.
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE.
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
- g) Preço médio pago por tipo de Combustível / serviços adquiridos pela frota.
- h) Relação mensal contendo a identificação do preço à vista registrado no ato do abastecimento de cada veículo.

- i) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação.
- j) Volume de gastos realizados por tipo de combustível.
- k) Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis (capacidade do tanque).
- l) Disponibilidade para a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) contadas da ocorrência do evento, das informações referente às operações da frota, por meio eletrônico, via download, em arquivos nos formatos e descrições de campos a serem fornecidas pela CONTRATANTE.
- m) Preços de combustíveis praticados na rede credenciada.
- n) Dados operacionais;
- o) Inconsistência de hodômetro.
- p) Totais e médias de consumo por combustíveis.
- q) Total e Histórico de abastecimentos.
- r) Abastecimento de combustíveis por veículos / Centro de Custo
- s) Abastecimentos por Motorista / Condutor.
- t) Abastecimento de combustíveis por Posto / Fornecedor
- u) Veículos com desvio da média km/litro padrão.
- v) Veículos com abastecimento de combustíveis acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pela CONTRATANTE, desde que as informações estejam disponíveis no sistema da contratada.
- x) Relação de veículos incluídos na frota, por período e por centro de custo.
- w) Histórico das transações diárias por centro de custo ou tipo de frota.
- x) Relação diária de cartões (veículos) sem abastecimento a mais de 15 dias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato.

No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.

Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação.

Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.

Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida.

Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.



Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.

Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- b) Placa;
- c) Chassi;
- d) Marca;
- e) Tipo;
- f) Motorização;
- g) Combustível (gasolina comum, óleo diesel, álcool hidratado, GNV);
- h) Lotação - Órgão / código do centro de custos;
- i) Capacidade do tanque;
- j) Dados do gestor responsável pelo veículo;
- k) Dados do hodômetro;
- l) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e



prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.

A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.

A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação e disponibilidade dos softwares do sistema via web.

Caberá a CONTRATADA reembolsar sem atrasos todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATADA disponibilizar um técnico que deverá prestar assistência 5 dias por semana, oito horas diárias junto a GEATI - Gerência de Administração e Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados.

A CONTRATADA deverá no ato da transação, ou respeitando um eco (delay) de no máximo 12 horas, replicar todas as informações inerentes ao ato de abastecimento, para as bases de dados da CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xis, txt xlm e outras).

10. DA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

A Contratada deverá, **obrigatoriamente**, apresentar **na Proposta Comercial a declaração de credenciamento** relacionando a rede de postos de abastecimento de combustíveis que atenda a Defensoria pública do Estado da Paraíba **em pelo menos 50 dos municípios do Estado da Paraíba, incluindo João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa e Cajazeiras e nas capitais do Nordeste do País**, devendo na **assinatura do contrato** apresentar a relação de postos credenciados dos demais municípios paraibanos, equipados para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema, conforme discriminação abaixo:

11. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Deverão ser considerados os seguintes quantitativos:



ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDADE ESTIMADA (mensal)	QUANTIDADE ESTIMADA (12 meses)
01	Gasolina Comum	litro	19.500	234.000
02	Óleo diesel	litro	5.000	60.000

ITE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDAD	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	und	51

ITE M	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDAD E	' QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartão para veículos	und	51

A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

12. DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO PREÇO

O critério de julgamento será a **menor Taxa de Administração**.

O valor da taxa de administração poderá ter no máximo **2 (duas) casas decimais**.

O preço máximo do combustível a ser pago pela CONTRATANTE não ultrapassará o preço médio da ANP - Agência Nacional de Petróleo, o qual, **em casos excepcionais, devidamente autorizados pelo gestor do contrato**, poderá haver uma variação de até 20% (vinte por cento) acima da média estabelecida.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para assinatura do contrato é de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

14. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto dessa licitação deverá ser entregue parceladamente e de acordo com a demanda da CONTRATANTE no prazo de 12 (doze) meses.

15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

O prazo de entrega dos cartões é de até 7 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação na GEATI Gerência de Administração e Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Os cartões para os veículos indicados pela CONTRATANTE deverão ser entregues na



Gerência de Administração e Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

16. PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS

O prazo máximo para disponibilização dos créditos no primeiro mês será de 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega dos cartões à CONTRATANTE e, mensalmente, na data de solicitação da CONTRATANTE.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos desde que comprovada a vantajosidade econômica e técnica para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, até o limite de 60 (sessenta) meses.

18. FORMA DE PAGAMENTO

Fornecidos os combustíveis solicitados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE nota fiscal por tipo de combustível com os valores devidos, a qual deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Após recebida a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE examinará a sua conformidade, podendo inclusive efetuar glosas de pagamentos que não estiverem em conformidade com os parâmetros estabelecidos, e encaminhará à unidade financeira para pagamento.

O período de faturamento será mensal, ao final do qual será apresentada a nota fiscal/fatura.

Os valores dos combustíveis contratados não deverão ultrapassar a média mensal de preços da ANP - Agência Nacional de Petróleo e caberá à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, através da GEATI – Gerência de Administração e Tecnologia da Informação, a apuração destes dados e conferência na fatura mensal dos valores lançados, podendo aplicar glosas no valores que ultrapassarem a média mensal da ANP que não foram devidamente autorizados.

Caberá a GEATI – Gerência de Administração e Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba a parametrização no sistema da CONTRATADA dos valores médios da ANP - Agência Nacional de Petróleo, bem como, atestar a prestação dos serviços.

19. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após apresentação da nota fiscal/fatura relativa ao combustível demandado, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada de todos os extratos de utilização de créditos de todas as transações do mês, na rede de postos credenciados.



20. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta ao(à) Pregoeiro(a).

21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via Internet no site da contratada, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

A contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, extratos de utilização de créditos de todas as transações do mês, na rede de postos credenciados.

A contratada não cobrará preço ou taxa de emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pela CONTRATANTE, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para a CONTRATANTE.

22. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica junto à proposta de preço, compatível com os quantitativos que estão sendo licitados no certame.

23. DOS REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

Após definição do vencedor do certame pelo quesito menor preço da taxa de administração, o licitante deverá demonstrar o Sistema de Gerenciamento de Frota para equipe técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para comprovação da eficácia do Sistema em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

A equipe técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, validará o Sistema apresentado e será declarado o vencedor, ou, no caso do não atendimento aos pré-requisitos estabelecidos neste Termo de Referência será chamado o segundo colocado.

Será solicitado pela equipe técnica mencionada no item anterior cópias de relatórios impressos extraídos do Sistema.

Será solicitado demonstrações on-line do Sistema, simulando uma operação.

Carla Emília S. Formiga Barros

Gerente da GEATI



ANEXO II MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO 005/2013 - PROCESSO: 2876/20130

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na modalidade Pregão n.º 005/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2013.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO 005/2013– PROCESSO Nº: 2876/2013-0

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, por inexistência de fato superveniente ou impeditivo de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 005/2013, que se realizará no dia 30 de julho de 2013, às 15:00 horas.

João Pessoa/PB, de de 2013.

Diretor ou Representante Legal

28



ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO: 2876/2013-0

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2013-DPPB

DATA DO PREGÃO: 30 de Julho de 2013.

EMPRESA:

CNPJ:

LOTE ÚNICO

ITEM 01: GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO de abastecimento de combustíveis da frota de veículos da Defensoria Pública da Paraíba, envolvendo a implantação e operacionalização de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificações e quantitativos no termo de referência em anexo ao presente edital.	



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88)

DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88)

PREGÃO 005/2013 - PROCESSO: 2876/2013-0

(nome da empresa) com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n _____, vem através de seu representante legal infra-assinados, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**"

João Pessoa/PB, de de 2013.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____/2013- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. _____, brasileiro, _____, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e CPF nº _____, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** _____, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 2876/2013-0, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos da Defensoria Pública da Paraíba, envolvendo a implantação e operacionalização de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificações e quantitativos no termo de referência.

2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do Contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação à critério da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - O pagamento do serviço prestado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento matriz ou filial situado no território do Estado da Paraíba, indicando inclusive o número da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, como determina o art. 120, do Regulamento do ICMS – RICMS/PB para fornecimento de peças, e o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do município em que seja estabelecida a CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual da Paraíba, indicando expressamente o número da inscrição no CCICMS do estabelecimento da empresa contratada no território do Estado da Paraíba.



- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto– O pagamento será, preferencialmente, efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto– Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 7º, inciso II, da Medida Provisória n. 207, de 11 de Julho de 2013, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

Parágrafo sétimo – Se houver emissão de nota fiscal-fatura, com código de barras, este documento somente será aceito, para fins de pagamento, caso conste a dedução do valor, no corpo da nota, correspondente à determinação legal (1,6%) de que trata o parágrafo anterior, vindo a nota fiscal devidamente acompanhada do comprovante do recolhimento da importância devida. Caso contrário, a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deve ser emitida sem código de barras para permitir a retenção do tributo.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo nono - Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

Parágrafo décimo - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo segundo - Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de



atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

EM = I x N x VP e I = (TX / 100) / 365 Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo terceiro - Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo quinto - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação XXXX, Natureza de Despesa XXXX, Fonte de Recurso XX.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato serão regularmente inscritos em Nota de Empenho a ser emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante da licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, ou pagar em dobro o custo desses reparos, se a Contratante os fizer, independentemente das penalidades cabíveis, apresentando laudo de manutenção preventiva;
- d) Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- g) Observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento dos serviços estabelecidos pela CONTRATANTE;
- h) Manter, à frente dos serviços representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;
- i) Qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- j) Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.
- k) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e ou/exigidas pelo Governo, devendo ainda responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão



nenhum vínculo empregatício com a contratante.

l) Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie;

m) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às normas e às especificações contidas no termo de referência do ato convocatório;

n) Além das obrigações contidas neste parágrafo a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o detalhamento, descrição e especificação contidas no termo de referência independentemente de transcrição;

o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados.

p) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução dos serviços.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

r) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

s) Solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b) Publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;

c) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;



d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, e, em havendo atraso, haverá acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária indexada pelo IGP-DI, e multa de mora de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela;

e) Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços, inclusive, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;

f) Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O Representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato, determinando sempre que necessários e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

Parágrafo segundo – Este contrato poderá sofrer sucessivos aditivos quanto ao seu quantitativo, desde que dentro de sua validade, e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do serviço, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;
- l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77



da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - O presente Contrato esta vinculado ao Processo n.º 2876/2013-0, ao Edital do PREGÃO 005/2013 e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.



17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, XX de XXXXXXXX de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA
JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO 005/2013 – PROCESSO Nº: 2876/2013-0

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

OBS.: A Declaração deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, desde que possua poderes expressos na carta de preposição ou na procuração para firmar declaração ou contrato, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta.



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2876/2013-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2013

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. _____, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e CPF nº _____, aqui por diante denominado RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n. 005/2013, registrar os preços da pessoa jurídica CNPJ _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preço tem por objeto a contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos da Defensoria Pública da Paraíba, envolvendo a implantação e operacionalização de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificações e quantitativos no termo de referência em anexo ao presente edital.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA	
CNPJ	FONE/FAX
END.	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL	CARGO

LOTE ÚNICO



ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO de abastecimento de combustíveis da frota de veículos da Defensoria Pública da Paraíba, envolvendo a implantação e operacionalização de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificações e quantitativos no termo de referência em anexo ao presente edital.	

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial n.º 005/2013 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser



prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;
- VII. **Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, como autoriza os arts. 11 e 12, do Decreto Estadual n. 26.375, de 19 de Outubro de 2005, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.



II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2013.